



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”

Ofício n.º 192/2025-GP-AAL

Montenegro, 04 de dezembro de 2025.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 38/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o objetivo de promover ajustes no Projeto de Lei Complementar n.º 38/2025, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências, encaminho a presente Mensagem Retificativa, necessária para corrigir o disposto no artigo 9º do referido projeto.

A correção refere-se à alteração da redação do artigo 9º, uma vez que houve, por parte de consulta realizada junto a DPM, indicação de ajuste junto ao § 3º, que por sua vez, merece adequação, para que seja possível sua compreensão com efetiva segurança.

Segue abaixo o texto retificado:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 38/2025

**Art. 9º** Altera a redação do parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º, e inclui o parágrafo 5º ao artigo 22 da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, conforme segue:

“Art.22...

§ 1º Os níveis por formação serão designados como N1F e N2F, com acréscimo dos valores conforme tabela do ANEXO II:

§ 2º Os níveis por curso de aperfeiçoamento serão designados como N1A e N2A, com acréscimo dos valores conforme tabela do ANEXO III:

§ 3º A cada promoção, o servidor público fará jus a um aumento salarial, calculado conforme as tabelas previstas nos §§ 1º e 2º, aplicável uma única vez por promoção, incidindo sobre o salário do servidor, sem prejuízo dos valores já incorporados nos demais níveis.

§ 4º O servidor fará jus à progressão vertical, após passados 05 (cinco) anos do ingresso como servidor no cargo atual e ter sido aprovado no Estágio Probatório, a partir do mês subsequente àquele que protocolar pedido, apresentando cópias autenticadas ou cópias para serem autenticadas mediante apresentação dos originais dos documentos que comprovem o direito à promoção.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200 E-mail: [gabinete@montenegro.rs.gov.br](mailto:gabinete@montenegro.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

§ 5º Deverá ser obedecido a ordem da progressão vertical, com os níveis iniciais primeiros, N1F e N1A, e o intervalo de 5 (cinco) anos para a progressão de um nível imediatamente seguinte da mesma espécie de progressão vertical, desde que cumpridos os requisitos necessários.” (NR)

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Talis Ferreira  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: [gabinete@montenegro.rs.gov.br](mailto:gabinete@montenegro.rs.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B32-4C79-B4E4-125D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 11:17:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1B32-4C79-B4E4-125D>